



## ADITIVO AO CONTRATO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS

CONTRATO EMPRESA N° \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado **SKILL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA ME**, na qualidade de Agente de Integração, inscrita no CNPJ/MF n° 09.581.972/0001-91, estabelecida na Rua Dom Aquino n° 1789, 7° andar, sala 74, Edifício Cruz de Malta, centro, Campo Grande (MS), representado neste ato pela sua Diretora de Relacionamento Sra. Jussara Rebetchuk Gewehr, portadora do CPF/MF n° 789.654.629-91, doravante denominada **SKILL**, e de outro lado:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – SANTA CASA

Nome Fantasia: SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Ramo de Atividade: HOSPITALAR

CNPJ: 03.276524/0001-06 Insc. Estadual: ----- Insc. Municipal: 548900-8

Endereço: RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, N° 88.

Bairro: CENTRO Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79002-924

Representante Legal: HEITOR RODRIGUES FREIRE

Cargo: Presidente Setor: Presidência

E-mail: presidencia@santacasacg.org.br

Telefone: 3322-4022 Fax: ----- Celular: -----

Diretor de Finanças: JOÃO NELSON LYRIO

Cargo: Diretor de Finanças Setor: Diretoria de Finanças

E-mail: joão.lyrio@santacasacg.org.br

Telefone: 3322-4018 Fax: ----- Celular: -----

Responsável Contrato: GABRIEL SANTOS DA CRUZ

Cargo: Gerente Gestão de Pessoas Setor: Gerência de Gestão de Pessoas

E-mail: gabriel.cruz@santacasacg.org.br

Telefone: 3322-4030 Fax: ----- Celular: -----

Doravante denominado de **CONCEDENTE**.

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01/03/2011 o **CONTRATO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS** no qual ajustaram em formalizar os aspectos legais proporcionando condições para a realização de Estágio de Estudantes, nos termos da Lei n° 11.788 de 25/09/2008, sendo o estágio de caráter obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre as partes, de alterar a **CLÁUSULA SEXTA**, passando, a partir desta data, a prevalecer a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – Da Fatura**

A **CONCEDENTE** realizará mensalmente o pagamento da taxa administrativa à **SKILL** de R\$57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada estagiário/mês, contratado sob o regimento deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O valor estipulado na presente cláusula será reajustado todo mês de março pela variação do IGPM (FGV) mais 6%, decorrente dos últimos 12 meses imediatamente anteriores.

**Parágrafo Segundo** – Fica estipulado o valor de uma taxa administrativa para cada estagiário ativo a ser pago à **SKILL**, caso ocorra à rescisão em massa dos estagiários sem aviso prévio de 30 dias.

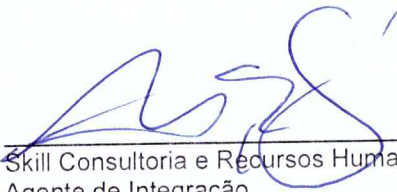
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Os representantes legais, por estarem de acordo e cientes das condições acima, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os devidos fins de direito.


Campo Grande (MS), 01 de abril de 2021.

Empresa:  
Concedente  
(carimbo e assinatura)

  
**Heitor Rodrigues Freire**  
Presidente - ABCG

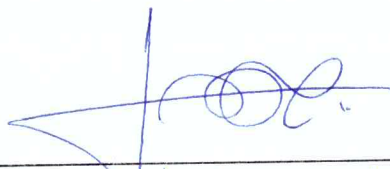
  
Skill Consultoria e Recursos Humanos LTDA  
Agente de Integração  
(carimbo e assinatura)

**SKILL RECURSOS HUMANOS**  
**Alexandre Ricardo Gewehr**  
Diretor Administrativo

  
Diretor de Finanças - João Nelson Lyrio  
(carimbo e assinatura)

Testemunhas:

  
Nome: **Maria Aparecida Toledo**  
RG: **963133**

  
Nome: **Fabio Augusto Almeida Martins**  
RG: **001 551 973**